



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 810 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 02 de maio de 2011 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 03 de maio de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

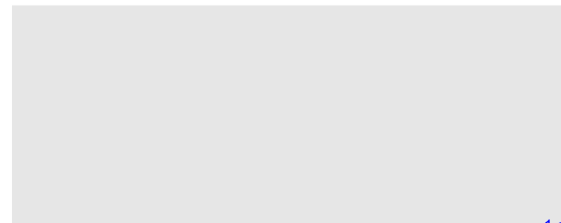
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

**EDITAL PARA ACESSO A CARGO DE DESEMBARGADOR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Noticio a vacância do **cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Goiás**, tendo em vista o disposto no art. 4º, I da Lei nº 16.307, de 17 de julho de 2008, e dando aplicação ao disposto nos arts. 82 e 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), e art. 5º da Resolução nº 1, de 11 de janeiro de 2006, a ser provido pelo critério de **antiguidade**. Convido os Senhores Juízes de Direito de entrância final que se situem na primeira quinta parte da lista de antiguidade, para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, requererem **ACESSO** para o mencionado cargo, tudo de conformidade com o art. 80, IV, da mencionada Lei, devendo os interessados instruir seus pedidos conforme as normas previstas no art. 99, § 4º, da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), ficando facultado o disposto no parágrafo único do art. 5º da referida Resolução.

Goiânia, 2 de maio de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

EDITAL PARA REMOÇÃO DE DESEMBARGADOR PARA COMPOSIÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Noticio a vacância **na composição da 1ª Câmara Cível**, dando aplicação ao disposto no art. 93 do Regimento Interno, editado pela Resolução nº 02, de 23 de junho de 1982, a ser provida pelo critério de **antiguidade**. Convido os Senhores Desembargadores interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste, requererem **REMOÇÃO** para o preenchimento da vaga.

Goiânia, 2 de maio de 2011.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1731/ 2011.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e "*ad referendum*" da colenda Corte Especial, resolve designar a Dra. **AVELIRDES ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS**, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, para, a partir de 2 de maio de 2011 e até o provimento, responder pelo cargo de Desembargador, vago em decorrência da aposentadoria do Desembargador João Ubaldo Ferreira.

Goiânia, 2 de maio de 2011, 123º da República.

Des. **VÍTOR BARBOZA LENZA**
Presidente